CETREL S.A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM

14/02/2025

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Nome do Acionista:
CNPJ ou CPF do Acionista:
E-mail de contato:
Orientações de preenchimento: Este boletim de voto a distância ("Boletim") deve ser preenchido caso o acionista da **Cetrel S.A.** ("Companhia") opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução Normativa nº 81, editada em 10 de junho de 2020 e posteriormente alterada pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI ("IN DREI 81/2020"). Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo(a) do acionista da Companhia ("Acionista") e seu número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada em 14 de fevereiro de 2025, às 10 horas, sob a forma exclusivamente digital, nos termos da Seção VIII, inciso II, do Anexo V da IN DREI 81/2020 ("Assembleia"), devem ser observadas as seguintes instruções: **a.** todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; **b.** todas as suas páginas deverão ser rubricadas; e **c.** ao final, o Acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, e nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá(ão) assinar o Boletim.
Orientações de entrega do Boletim: O Acionista que optar por exercer o seu voto à distância deverá preencher e enviar o Boletim para o e-mail **age@cetrel.com.br**, com solicitação de confirmação de recebimento. O Boletim devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado (inclusive sendo possível assinatura de próprio punho ou por certificado digital) deverá ser encaminhado juntamente com cópia dos seguintes documentos:

para pessoas físicas: documento de identidade com foto e CPF do Acionista e, em caso de procurador, além de tais documentos do próprio Acionista, instrumento de mandato e documento de identidade com foto e CPF do(s) outorgado(s); e

para pessoas jurídicas: instrumento de constituição ou estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia, bem como documento de identidade com foto e CPF do(s) representante(s) legal(is) de tal companhia e, em caso de procurador, além destes documentos do Acionista Pessoa Jurídica, instrumento de mandato e documento de identidade com foto e CPF do(s) outorgado(s)**.**

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Não será necessário o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, ou a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada dos documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos, com a respectiva tradução, caso produzidos em idioma estrangeiro, para o e-mail da Companhia indicado acima. A Companhia admitirá que as procurações outorgadas por Acionistas sejam assinadas de próprio punho ou por certificado digital.

Nos termos da IN DREI 81/2020, o Acionista deverá encaminhar o Boletim e todos os documentos acima listados de modo que seja recebido pela Companhia em até **5 (cinco) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 09 de fevereiro de 2025 (inclusive)**. Eventual Boletim recepcionado pela Companhia após esta data será desconsiderado.

Nos termos do item 4.2.3, inciso II, do Anexo V da IN DREI 81/2020, a Companhia comunicará ao Acionista, em até 2 (dois) dias contados do recebimento do Boletim, se os documentos recebidos são satisfatórios para que os votos sejam considerados válidos, ou, caso necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio do Boletim.

É possibilitado, ainda, ao Acionista: (i) reenviar o Boletim ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo de 5 (cinco) dias antes da data de realização da Assembleia, bem como (ii) estar presente na assembleia digital e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o boletim enviado será desconsiderado.

Deliberações em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

1. Aprovação para a realização da 2ª Emissão de Debêntures da

Companhia

Aprovação para a realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático, para investidores profissionais, no valor total de até R$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), da Companhia, as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), a ser formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Cetrel S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a **(a)** a Companhia, na qualidade de emissora; **(b) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** , inscrita sob o CNPJ nº 17.343.682/0003-08, na condição de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente) e **(c)** a **DISTRIBUIDORA DE ÁGUA CAMAÇARI S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.944.031/0001-63, na qualidade de fiadora e principal pagadora ("Fiadora").

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

2. Aprovação outorga de Cessão Fiduciária pela Companhia no âmbito da Oferta

Autorização para a outorga, pela Companhia, de garantia real na forma de cessão fiduciária de direitos creditórios ("Cessão Fiduciária"), para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral das obrigações assumidas pela Companhia em virtude da Emissão, da Oferta e das Debêntures, conforme termos e condições a serem previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão Fiduciária") a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora e o Agente Fiduciário.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

3. Autorização outorga de procuração pela Companhia no âmbito do Contrato Cessão Fiduciária

Autorização para a outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, por prazo de validade superior a 1 (um) ano, de forma sua validade perdurar durante toda a vigência do Contrato de Cessão Fiduciária.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

4. Autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores constituídos, para celebração dos documentos da Oferta

Autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores constituídos, de todo e qualquer ato necessário ou conveniente à efetivação das deliberações desta assembleia, inclusive a celebração de todos os documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme previsto na Escritura de Emissão) e do Contrato de Cessão Fiduciária.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

5. Autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores constituídos, para contratação dos prestadores de serviço no âmbito da Oferta

Autorização à Diretoria da Companhia e aos seus procuradores constituídos para a formalização e efetivação da contratação do Coordenador Líder (conforme na Escritura de Emissão) por meio do Contrato de Distribuição, do Agente Fiduciário, do Escriturador (conforme na Escritura de Emissão), do Banco Liquidante (conforme na Escritura de Emissão), dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como Escriturador, Banco Liquidante, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Cessão Fiduciária e demais instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

6. Renúncia e Eleição de membro titular do Conselho de Administração

Consignação da renúncia de membro titular do Conselho de Administração da Companhia e a eleição de novo membro titular do Conselho de Administração da Companhia, para complementação do restante do prazo de mandato em curso, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que irá apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024.

Renúncia consignada:

Marcelo de Oliveira Cerqueira, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração.

Eleição: **Geraldo Magela de Moraes Vilaça Netto**, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração. [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
7. Ratificação das deliberações da Assembleia Ratificação dos atos relacionados às deliberações acima já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às Debêntures, à Emissão e à Oferta. [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
Cidade/Estado:
Data:
Assinatura:
Nome do Acionista:
Nome do Outorgado (se for o caso):
Telefone: